

LEI Nº 1.614/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Institui plantão de sobreaviso na função de médico anesthesiologista e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o plantão de sobreaviso para os servidores ocupantes do cargo e/ou função de MÉDICO ANESTESISTA no Hospital Municipal de Pontalina.

Art. 2º - O plantão de sobre aviso terá duração mínima de 6 (seis) horas de trabalho, conforme dispuser a escala semanal elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A jornada de trabalho no plantão de sobreaviso poderá ser cumprida dentro ou fora das dependências do Hospital Municipal, de acordo com as necessidades da unidade de saúde.

Art. 4º - O profissional médico escalado no plantão de sobreaviso deverá registrar folha de ponto para registrar o horário de entrada e saída da unidade de saúde, bem como disponibilizar aparelho celular em regular funcionamento durante o período do plantão e atender as chamadas da unidade de saúde no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Único - Caberá ao médico plantonista ou outro servidor do Hospital ou unidade de saúde do município proceder a chamada do médico de sobreaviso, informando-o sobre a gravidade do caso, da emergência ou urgência do atendimento.

Art. 5º - O valor do plantão de que trata esta lei será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 6º - A presente lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 de abril de 2020.

RECEBEMOS
EM 15.05.2020
Karem Múria
Câmara Municipal de Pontalina


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 22 de 04 de 2020



ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 089/2020, que *Institui plantão de sobreaviso na função de médico anesthesiologista e dá outras providências.*, de autoria do Poder Executivo;

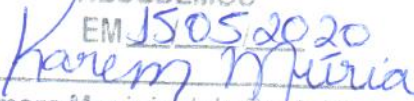
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.614/2020 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 089/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 de abril de 2020.


MILTON RICARDO DE FAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 15/05/2020

Câmara Municipal de Pontalina